



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1514/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 306/2024

Relator: Deputado Inácio Loiola

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 749/2024, de iniciativa do Senhor Deputado Delegado Leonam que “ Dispõe sobre a criação do Selo “ Estudantes Doadores” para Instituições de Ensino Superior em Alagoas, com o objetivo de incentivar o trote solidário para a doação de sangue e reabastecer os estoques da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Alagoas (HEMOAL)”.

Remetido à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, caberá a análise do Projeto em seus aspectos constitucionais e legais, ficando a análise de mérito para a comissão temática ou para o plenário.

Na qualidade de relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, § 1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de Lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual

Assim, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 749/2024.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de Agosto de 2024

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO